

## **LEI N° 225/96**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE REGISTRO.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado firmar convênio com a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro/SP, para atendimento de 15 (quinze) bolsas de estudo, de 100% (cem por cento), as quais serão distribuídas à 30 (trinta) estudantes Universitários, ficando cada um com 50% (cinquenta por cento), inclusive funcionários da Prefeitura.
- Art.2º- O aluno beneficiado com a bolsa de estudo, que ficar em dependência, terá sua bolsa automaticamente cancelada através de documentos comprovantes da faculdade.
- Art.3º- A Prefeitura ficará responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar, ficando o aluno responsável pela outra.
- Art.4º- Somente serão beneficiados com a bolsa o aluno que demonstrar interesse em estudar e não possuir condições para custear os estudos.
- Art.5º- O presente convênio poderá ser prorrogado automaticamente, desde que atenda o interesse público.
- Art.6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.
- Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Março de 1996.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 18 DE ABRIL DE 1996

Marino de Lima  
Prefeito Municipal